

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 011/2023**

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço Global**, no dia **18 de agosto de 2023** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 04 de agosto de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Vaneide Cardoso Oliveira
Pregoeira

Certidão

Certifico que o (a) _____
Foi publicado no placar da FESG/UNICERRADO
No dia ____/____/____
Assinatura:

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023021564

PREAMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.135 de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09h00min do dia 18 de agosto de 2023**, no seguinte endereço: Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, CEP: 75.600-000, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.unicerrado.edu.br, deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2 – As quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, são estimativas de consumo, não obrigando a FESG à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a FESG ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.3.1 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de prestação de serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I - Termo de Referência;

3.3.2 – Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o dispositivo anterior da cláusula 1.1, ocasião que será franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;

3.3.3 – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4 – As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regule, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.7 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.8 – Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Artigos 48 e 49), somente poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte da região, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei Complementar.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os Documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas (inclusive digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

4.2 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.2.1 – Cartão de CNPJ

4.2.2 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.2.3 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, **declaração de credenciamento** anexo ao edital, imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.1.3 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO VI;

4.1.4 - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO OU SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL lembrando que será vistoriado o PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4.1 – A comprovação do item 4.1.4, deve ser **acompanhada de DECLARAÇÃO de que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo ANEXO V.**

4.1.5 - **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **ainda também apresentar por meio ELETRÔNICO, conforme Arquivo emitido pela Equipe de Pregão.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador que contenha os devidos poderes pela licitante;

5.6 - Os participantes deverão apresentar no dia da sessão, juntamente com a proposta, a planilha de composição dos custos considerando a disponibilização dos serviços, apresentando valores unitários e totais para cada item, totalizando com o **valor global**.

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados

e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento - conforme **ANEXO II**), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

06.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder da Pregoeira, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, cujo resumo será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.unicerrado.edu.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.1 do edital:

7.1.2 – Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento poderão suprir em casos eventuais a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação, desde que não cause prejuízos ou modificação do teor das fases já realizadas do certame.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.2.4 - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos municipais;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

OBSERVAÇÕES: Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2 - A não regularização da documentação das beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, no prazo previsto no 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais ou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.

7.4.1.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.5.2 - Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3 - **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**.

LG =		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
S		Ativo Total
G =		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
L		Ativo Circulante
C =		Passivo Circulante

7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme modelo Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;**

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação, **conforme modelo Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;**

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023

LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.

HORA: 09h00min.

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado a Pregoeira, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023
LOCAL: RODOVIA GO 320 - KM 01, JARDIM SANTA PAULA – GOIATUBA - GO.
HORA: 09h00min.

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado via original para análise no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e endereçados a Pregoeira;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação.

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pela Pregoeira sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer do Departamento Jurídico da FESG.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na prestação do serviço do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A prestação do serviço deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O fornecimento será de acordo com a necessidade da FESG, mediante o pedido da solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo departamento solicitante.

11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos materiais.

11.4 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os materiais que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.6 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.9 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTES DO REGISTRO

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será

formalizada pelo órgão interessado, por contrato, ou por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura quanto optar por instrumento de contrato de fornecimento na FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

14.1 – Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Prestar o serviço no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à FESG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à FESG a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos materiais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

15.1 – Compete ao gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos materiais;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Foi realizadas pesquisas de preços pelo setor compras, que se encontra no processo administrativo, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e

compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 - Eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias afetas desta licitação no âmbito municipal de Goiatuba – GO.

17.3 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5º dia do mês subsequente.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO GESTOR DA ATA:

19.1– Será nomeado como Gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, para acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, o servidor designado pela Secretaria Solicitante.

19.2 – Os quantitativos e os descritivos dos itens dos itens são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando **à disposição dos interessados no seguinte endereço Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), pelo e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br ou pelo fone (64) 3495-8108.**

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira e pela Equipe de Pregão serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de FESG www.unicerrado.edu.br;

21.5 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

21.6 - Os Termos deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação do Departamento Jurídico da FESG;

21.7 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Goiatuba - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.8 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Goiatuba, aos 04 de agosto de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Vaneide Cardoso Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A UNICERRADO/FESG- Fundação Ensino Superior de Goiatuba pretende contratar pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, que atenda às necessidades da Administração nos critérios de qualidade necessários ao desempenho das funções institucionais do.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.3 Os serviços descritos neste Termo de Referência visam garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços dos diversos órgãos da UNICERRADO/FESG- Fundação Ensino Superior de Goiatuba, garantindo a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados por esta IES.

2.4 Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02.

2.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da ordem de serviços, expedido pelo departamento de compras, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Fesg/UniCerrado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 O valor total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 2.103.938,80 (dois milhões cento e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. ESTIMADO MENSAL	V ESTIMADO ANUAL
01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EPI'S ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS QUE SEDIAM OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNICERRADO/FESG.	R\$ 175.328,23	R\$ 2.103.938,80

1.3.2 Os participantes deverão apresentar no dia da sessão, juntamente com a proposta, a planilha de composição dos custos considerando a disponibilização dos serviços, conforme estabelecido na planilha exemplificativa abaixo, apresentando valores unitários e totais para cada item, totalizando com o **valor global**.

BLOCO	AREA A SER LIMPA			
	AREA INTERNA	AREA EXTERNA	LABORATÓRIO	ESQUADRIA
CLINICA ODONTOLOGICA	422,96	55,34	683,84	73,92
BLOCO 01	978,27	48,91		283,43
BLOCO 02	496,90	24,85		69,86
BLOCO 03	1053,44	52,67		132,83
BLOCO 04	826,53	41,33		60,20
BLOCO 05	999,76	49,99		452,63
BLOCO 06	763,89	38,19		243,22
BLOCO 07	448,93	22,45		147,84
BLOCO 08	1090,44	54,52		306,28
BLOCO 09	504,89	25,24		196,11
BLOCO 10	603,19	30,16		163,17
BLOCO 11	199,38	9,97		66,23
BLOCO 12	635,01	31,75		0,00
CORREDOR ENTRE BLOCOS		350,00		
NOVO NPJ	351,16	17,56		67,60
LABITEC 1 E 2	472,96	60,81	743,27	125,88
HOSPITAL		112,35	2247,03	503,86
ANEXO CENTRO DE LINGUAS (ESTIMADO)	464,00	23,20		111,51
ÁREA TOTAL	10311,71	1049,29	3674,15	3004,57

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de limpeza, asseio e conservação são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Universidade, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral. Assim, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e ainda, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, é uma necessidade em primeiro plano, tratando-se de serviço que se propõe a conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene, trazendo condições ideais de funcionamento dos câmpus da Instituição, bem como ao atendimento da comunidade acadêmica em geral.

2.2. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da Universidade, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais à sua consecução.

2.3 A contratação pretendida alinha à política que a FESG, enquanto parte integrante da Administração Pública indireta Municipal vem implantada na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

2.4. Pretende-se alcançar, com o presente registro de preços, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital;

2.6. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da

composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

3 – FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados todos os dias, nas dependências dos departamentos, salas de aula, clínicas, laboratórios, auditórios e ou salões de eventos da FESG/UNICERRADO, com jornada diária de 8 (oito) horas, em períodos compreendidos de segunda a sexta, ou quando solicitado pela contratante.

3.2 Os profissionais deverão ser designados pela empresa contratada, que deverá se responsabilizar por todas as questões ligadas a leis trabalhistas, isentando a Fesg/UniCerrado de qualquer responsabilidade que implique a contratação ou dispensa de funcionários, pagamento de honorários ou quaisquer irregularidades afins.

3.3 A empresa contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços pertinentes aos seus empregados, sob supervisão da Fesg/Unicerrado, que comunicará qualquer acontecimento que ocasione insatisfação a contratante. Salientando que essa comunicação será feita diretamente com a empresa que se encarregará de tomar as devidas providências.

3.4 Os profissionais encarregados da execução dos serviços deverão:

3.4.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, balcões, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

3.4.2 Varrer com vassoura adequada os pisos internos e externos;

3.4.3 Passar pano úmido em pisos e respectiva área indicados em ordem, tipo: cimentados, cerâmico, granilite, granito, taco, emborrachados, bem como outros, conforme ordem de serviço;

3.4.4 Proceder à lavagem de vasos, assentos, lavatórios dos WC's com saneante domissanitário desinfetante;

3.4.5 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os WC's, quando necessários;

3.4.6 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;

3.4.7 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

3.4.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, semanal e mensal;

3.4.9 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.4.10 Limpar, com produto apropriado, as forrações dos assentos e poltronas;

3.4.11 Limpar calçadas de contornos dos alinhamentos de cada unidade pelo menos uma vez por semana;

3.4.12 Realizar limpeza geral dos espaços (corredores, salas, banheiros, hall e vias de acesso) por meio de equipamentos adequados;

3.5 Os serviços serão prestados nas dependências dos departamentos, salas de aulas, clínicas, laboratórios, auditórios e ou salões de eventos do Campus Goiatuba – Goiás.

3.6 A frequência de limpeza estabelecida é a de 05 (cinco) vezes por semana, os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, ou quando solicitados pela contratante.

3.7 A cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

3.8 Será de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante;

5.10. A empresa contratada deverá ter um posto de atendimento dentro do município de Goiatuba – GO, a fim de facilitar a prestação dos serviços, uma vez que a fiscalização da execução das atividades deverá ser

realizada por funcionário competente ao cargo pelo menos 1 vez ao dia, conferindo uniformização, registro de ponto, aparência dos funcionários, verificação da necessidade da substituição do funcionário de forma temporária ou permanente e estar sempre a disposição da Fundação para eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações.

5.11. Para fins de comprovação, a licitante vencedora deverá apresentar documento que demonstre a veracidade do posto físico fixado na cidade de Goiatuba-GO. A comprovação poderá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou contrato de locação em nome da empresa ou representante legal.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5º dia do mês subsequente.

6.2 Pela prestação dos serviços, a Fesg/UniCerrado pagará à empresa o menor valor unitário, estando nele inclusos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

7.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – A Empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários na execução dos serviços, como, por exemplo, bota em PVC (cano curto ou médio – tipo galocha), luvas de borracha, e outros necessários para execução dos serviços.

8.1.2 – A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança – EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8.1.4 - O uniforme deverá compreender, no mínimo, as seguintes peças do vestuário, devendo as peças ser confeccionadas com tecido e material de qualidade:

a) 02 (dois) conjunto de calça e camiseta, em tecido de algodão ou micro-fibra, com insígnia da licitante vencedora (na camiseta);

b) 01(um) par de botas de PVC ou borracha;

c) 02 (dois) pares de meias;

d) 01 (um) crachá (preferencialmente em PVC) com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa do funcionário e logotipo da Contratada.

8.1.5 - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.1.5.1 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, ou a critério da contratada.

8.1.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.1.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.1.6 - A empresa Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços documentos como: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela Contratada, Exames médicos admissionais dos empregados, bem como a certidão de antecedentes civil e criminal da Contratada que prestarão os serviços;

8.1.6.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

8.1.7 - Fornecer, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados, relativos ao mês anterior a prestação dos serviços.

8.1.8 - A empresa deverá efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.1.9 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação feita pelo Fiscal do Contrato, em caso de eventuais ausências, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. Em caso de faltas, serão glosados do faturamento os serviços não prestados à Administração;

8.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.1.11 - Apresentar antes do início da execução dos serviços, política de pagamento da empresa e cumpri-la rigorosamente, apresentando periodicamente a regularidade dos pagamentos efetuados;

8.1.12 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.13 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.14 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.1.15 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.16 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos do termo de contrato, em tempo de serem processadas;

8.1.17 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.1.18 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.19 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.20 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Fesg/UniCerrado ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação;

8.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficara a cargo do servidor **Maksuel Resende Silva**.

O fiscal se responsabilizará por:

9.1. - Supervisionar a execução dos serviços, tanto por parte da contratada quanto de seus funcionários;

9.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

9.3 - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba em aplicar as sanções;

9.4 - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

9.5 - Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

9.6 - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

9.7 - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

9.10 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 – O fiscal do contrato ficará a cargo de observar todos os itens mencionados nesse termo de referência, para constatação sobre o cumprimento das exigências acima elencadas, presando pela execução regular do contrato.

9.12 – O fiscal do contrato se responsabilizará pelas ordens de serviço dadas à empresa e aos empregados, podendo passar essa responsabilidade a outro servidor, desde que previamente comunicado a contratante e seus empregados.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede a Rua: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023**, instaurado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2023**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**, conforme os itens abaixo:

ITEM	UNID	QUAT	SERVIÇO/QUANTIDADE DE PESSOAS	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral da prestação de serviço.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)
(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ASSIM COMO AS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO nº 011/2023

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2023021564
Validade:	12(doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA-GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Sr^a. _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ----/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:

1 – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 013/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

ITEM	UND	QTD	SERVIÇO/QUANTIDADE DE PESSOAS	UNITARIO	TOTAL

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

1 – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Ordem de serviço por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- e) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

- f) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- h) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- i) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação de serviço e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devesse, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.

- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) **N**ão apresentar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- o) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- p) A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- q) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5º dia do mês subsequente.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na prestação do serviço do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, ____ de _____ de 2023.

Presidente da FESG

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome CPF nº

Nome CPF nº

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATO

“Termo de contrato de Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI’s adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO e a EMPRESA: _____” na forma abaixo.

CONTRATO Nº ____/2023

De um lado o _____, com sede e foro em _____, Goiás, localizado à _____, Centro, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) _____ por _____ seu/sua _____, Srª/Sº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI’s adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**, do Edital do Pregão Presencial **013/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

O valor atribuído individualmente dos itens do objeto da presente contratação será o seguinte:

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Qtde	Und	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº **013/2023**, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ate ____ de _____ de 2023, contatos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização do fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- V. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- III. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- IV. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- V. Solicitar a **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- VII. Rejeitar os serviços executados pela **CONTRATADA** em desacordo com as cláusulas contratuais, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e aceito pela UNICERRADO/FESG;
- VIII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

- IX. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial 013/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência, com a alocação dos funcionários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os EPI's e uniformes necessários, na qualidade e quantidade contratada.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FESG.
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- f) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- g) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- h) Indicar, quando da assinatura do Contrato, todos os meios de contato (telefone fixo, celular, e-mail, fax), Preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- i) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Manter sede, filial ou escritório em Goiátuba-GO, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- o) Caso a Contratante não se situe em Goiátuba-GO, a instalação deverá se dar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

- p) Para fins de comprovação, a licitante vencedora deverá apresentar documento que demonstre a veracidade do posto físico fixado na cidade de Goiatuba-GO. A comprovação poderá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou contrato de locação em nome da empresa ou representante legal.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma imediata.
- r) Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venha vitimar os seus funcionários sem serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências para o exercício das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho adotada será de 40h (quarenta) horas semanais para os serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e outros serviços gerais, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços especificados no Termo de Referência não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução da demanda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda – feira a sexta – feira, das 07h00min às 22h.

PARÁGRAFO QUINTO – Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da FESG/UNICERRADO, que deverá comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida carga horária conforme previamente definidas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5º dia do mês subsequente.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____,_____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição dos materiais corresponde ao **valor total de R\$ (reais)**. e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

Órgão: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

13.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.2 – Em caso de atraso na prestação do serviço do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.3 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da FESG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Goiatuba - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Goiatuba-GO, __ de _____ de 2023.

Presidente da FESG

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

ANEXO X

A
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
A/C Equipe de Pregão Presencial
Processo Administrativo N°. 2023021564
Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 013/2023

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ n°. _____/_____,
Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato n° () _____ -
_____ e () _____ - _____, E-mail: _____,
RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.unicerrado.edu.br da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, pelo e-mail: (licitacao@unicerrado.edu.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.